

## INFORMATIVO CEL/ARSP Nº 002/2017

**Processo ARSP : 76423450**

**Edital Tomada de Preço ARSP Nº 001/2017**

**Assunto :** Questionamentos realizados por interessados em participar no certame referente à Tomada de Preço ARSP Nº 001/2017.

A Comissão Especial de Licitação – CEL da Agência de Regulação de Serviços Públicos do Estado do Espírito Santo – ARSP torna público respostas aos questionamentos realizados através do e-mail [cel@arsp.es.gov.br](mailto:cel@arsp.es.gov.br) no dia 20 de março de 2017.

### **Questionamento 01:**

Considerando que trabalhos de modelagem e avaliação econômico-financeira relacionados às áreas de distribuição em rede (gás, saneamento, distribuição/transmissão elétrica) contemplam a estruturação de modelos com análises de itens pertinentes a revisão tarifária e modelagem regulatória dos empreendimentos, entendemos que para a comprovação/pontuação das experiências em modelagem regulatória constantes nas tabelas dos itens 11.10.1. e 11.11.1. do Edital, poderão ser apresentados atestados que comprovem a realização de avaliação econômico-financeira nas respectivas áreas incluindo análise e consideração de temas regulatórios. O nosso entendimento está correto?

### **RESPOSTA ARSP/CEL :**

Os Atestado de Capacidade Técnica (ACT) apresentados pelos proponentes para pontuar de acordo com a tabela do item 11.10.1 deverão apresentar as experiências descritas na tabela do item 11.11.1 para Modelagem Regulatória e Plano de Negócio, e considerando a análise das particularidades de termologias apresentadas em cada contrato de trabalho firmado pelo proponente com os contratantes anteriores, serão validados e pontuados os ACT que detalhem as experiências exigidas nos itens da tabela 11.11.1, sendo aceito atestados que englobe todas as experiências, atestados que englobe partes e/ou atestados em separados. Nas três situações será considerada e pontuada a experiência apresentada.

Diante do questionamento acima da proponente, se o ACT do projeto com avaliação econômico-financeiro englobar os itens de experiência exigidos em modelagem regulatória e plano de negócio descritos na tabela do item 11.11.1, independente da termologia adotada, a experiência será considerada para habilitação e pontuação.

Salientamos que os proponentes deverão apresentar no mínimo 1 (um) atestado de experiência em cada item das tabelas apresentadas nos itens 11.11.1.

### **Questionamento 02:**

1) Considerando que o item 6.3.2.4 alínea b do Edital e o item 3.2.4. alínea b do Termo de Referência exigem que o Coordenador Geral do Projeto e os demais profissionais integrantes da equipe comprovem sua vinculação com a licitante por meio de carteira de trabalho, contrato social, ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, até a data de assinatura contratual;

2) Considerando que para a realização dos referidos trabalhos há a necessidade de uma equipe multidisciplinar, composta por profissionais com as mais variadas experiências e formações acadêmicas.

Perguntamos o seguinte:

a) Está correto o nosso entendimento de que o vínculo dos profissionais da equipe com a licitante poderá ser comprovado após o certame licitatório, ou seja, no ato da contratação?

b) Está correto o nosso entendimento de que os profissionais poderão comprovar sua vinculação com a licitante através de qualquer uma das formas previstas nos itens 6.3.2.4 alínea b do Edital e 3.2.4. alínea b do Termo de Referência?

**RESPOSTA ARSP/CEL :**

A comprovação da vinculação da proponente com os profissionais apresentados na Proposta Técnica deverá ser apresentada até a data que antecede à assinatura do contrato, sendo obrigatório no momento de apresentação das propostas, conforme exigência do item 6.3.2.1 - b, para todos os profissionais indicados pela proponente, a declaração de que aceita a indicação realizada pelo licitante para fins de compor a equipe que irá executar o objeto desta licitação, assim como Termo de Compromisso conforme item 7.6 – d, Termo de compromisso da Equipe técnica principal, que trabalhará na prestação do serviço contratado, a qual terá efetivação do vínculo após a adjudicação do objeto a prévia à assinatura do contrato.

As forma de comprovação de vínculo do profissional indicado pela proponente são as apresentadas no item 6.3.2.4- b.

**Questionamento 03:**

1) Considerando que o item 6.7.3 alínea b do Edital solicita para as microempresas e empresas de pequeno porte a apresentação da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e seu recibo de entrega;

2) Considerando que desde o ano de 2015 a Receita Federal substituiu a DIPJ pela Escrituração Contábil Fiscal (ECF);

3) Considerando, ainda, que a ECF deve ser entregue até 29 de julho do ano posterior ao do período da escrituração no ambiente do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped);

Perguntamos o seguinte:

a) Entendemos que para comprovação do item 6.7.3 alínea b do Edital a licitante poderá apresentar em substituição a DIPJ, a ECF e seu respectivo recibo de entrega. Entendemos também o exercício considerado para a referida comprovação será o ano de 2015. O nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA ARSP/CEL :**

Para comprovação do item 6.7.3 alínea b do Edital Tomada de Preço ARSP N° 001/2017 a licitante poderá apresentar em substituição a Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) a Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e seu respectivo recibo de entrega, sendo admitida a competência 2016 que se refere ao período de inscrição ano 2015, nos casos em que o proponente

não tenha entregue no ambiente do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) o período de inscrição ano 2016, que tem como prazo 30 de setembro.

#### **Questionamento 04:**

Qual a relação de documentos para cadastro indicado no item 3.1 reproduzido abaixo:

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, observando a necessária qualificação e cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame.

Além do cadastro, é necessária a apresentação de todas as certidões do “Envelope 1 – Habilitação”, correto?

#### **RESPOSTA ARSP/CEL :**

A documentação para cadastro no CRC/ES são as que constam nos itens 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4 do Edital Tomada de Preço ARSP Nº 001/2017. Mas conforme Informativo CEL/ARSP Nº 001/2017 publicado no site [www.arsp.es.gov.br](http://www.arsp.es.gov.br), a Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – Seger/ES está realizando o CRC/ES Parcial, recebendo somente a documentação para Habilitação Jurídica, item 6.1, com isso, os demais documentos dos itens 6.2, 6.3 e 6.4 deverão ser colocados na sua totalidade dentro do Envelope Nº 001, juntamente com o CRC/ES que comprove a entrega da documentação jurídica e do cadastro realizado. Salientamos que além da documentação apresentada nos itens citados deverão ser incluídos também toda a documentação exigida no item 6 do Edital, Envelope Nº 001.

Com isso, além do cadastro é necessário a apresentação de toda a documentação e certidões exigidas para o Envelope Nº 001, com exceção das certidões de Habilitação Jurídica, item 6.1, entregues na Seger/ES e que conste no cadastro do CRC/ES.

Vitória, ES, 20 de março de 2017.

#### **Comissão Especial de Licitação – CEL**

Agência de Regulação de Serviços Públicos - ARSP